

Decreto 031 de 05 de julho de 2020.

Prorroga as medidas de isolamento social rígido em todo Município de Brejo Santo, e adota outras providências.

A Prefeita do Município de Brejo Santo (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes:

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública causada pela pandemia de SARS-COV2 (COVID19), reconhecida em âmbito municipal por força do Decreto 012 de 04 de abril de 2020, e pelo Decreto Legislativo 545 de 8 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município promover medidas de proteção a vida e a saúde da população, segundo recomendações de especialistas da saúde;

CONSIDERANDO a política estadual e municipal de regionalização de medidas de isolamento social de acordo com a realidade epidemiológica local;

CONSIDERANDO a manutenção do aspecto crescente do aumento de casos de COVID19 confirmados no Município de Brejo Santo nos últimos dias, bem como a taxa de ocupação dos leitos de UTIs, o que requer o imediato estabelecimento de medidas mais restritas com vistas a se evitar o colapso do sistema de saúde municipal;

CONSIDERANDO que ações descentralizadas visam atender peculiaridades de cada local do Município, objetivando diminuir o contágio da infecção, com vistas a preservar a saúde de todo o Município de Brejo Santo;

CONSIDERANDO a permanência do Município de Brejo Santo, pelo Estado do Ceará, no rol de Municípios em isolamento social rígido, nos termos do decreto 33.645 de 04 de julho de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogadas até as 23:59 do dia 12 de julho de 2020 as disposições de isolamento social rígido no Município de Brejo Santo-CE, instituídas pelo decreto municipal 030 de 28 de junho de 2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, 05 de julho de 2020.

Teresa Maria Landim Tavares
Prefeita Municipal